

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Recibo de Parcelas Acordadas

Empresa: INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO

Aluno: LEONARDO LOTURCO CAPUCCI

Matricula: 2417056

CPF: 46981479800

Endereço: ESTRADA DO CAPUAVA, 2451 CASA 89

CURSO: ENGENHARIA QUIMICA

Nº Acordo: REMM0344_23

Data do Acordo: 16/02/2024

O(A) RESPONSÁVEL assume integral responsabilidade pelo pagamento da importância líquida, objetiva da composição da dívida, certa e elegível de R\$5,074,68 pronunciando a qualquer constatação quanto ao valor e origem, confissão descrita abaixo, observando que este acordo refere-se as mensalidades em atraso do próprio aluno, certa e exigível de R\$5.074,68 (Cinco mil e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme descrito abaixo:

Valor Original: R\$5,074,68

Documentos Antigos.

Serviço	Plano de Pgto.	Nº da Parcela	Dt. Venc.	Cod. Do Boleto	Valor Final
MENSALIDADE	SETEMBRO	09	01/09/2023	2417056I23	R\$1.504,80
MENSALIDADE	OUTUBRO	10	01/10/2023	2417056J23	R\$1.504,80
MENSALIDADE	NOVEMBRO	11	01/11/2023	2417056K23	R\$1.504,80
DP	SETEMBRO	09	15/09/2023	I232417056	R\$186,76
DP	OUTUBRO	10	15/10/2023	J232417056	R\$186,76
DP	DEZEMBRO	12	15/12/2023	L232417056	R\$186,76

Documentos Gerados.

SERVIÇO	PLANO DE PGTO	Nº DE PARCELAS	Dt. VENC.	COD. DO DOC	VALOR FINAL
ACORDO INTERNO - A.I	1ª PARCELA	1	16/02/2024	2417056971	528,61
ACORDO INTERNO - A.I	2ª PARCELA	2	16/03/2024	2417056972	528,61
ACORDO INTERNO - A.I	3ª PARCELA	3	16/04/2024	2417056973	528,61
ACORDO INTERNO - A.I	4ª PARCELA	4	16/05/2024	2417056974	528,61
ACORDO INTERNO - A.I	5ª PARCELA	5	16/06/2024	2417056975	528,61
ACORDO INTERNO - A.I	6ª PARCELA	6	16/07/2024	2417056976	528,61
ACORDO INTERNO - A.I	7ª PARCELA	7	16/08/2024	2417056977	528,61
ACORDO INTERNO - A.I	8ª PARCELA	8	16/09/2024	2417056978	528,61
ACORDO INTERNO - A.I	9ª PARCELA	9	16/10/2024	2417056979	528,61
ACORDO INTERNO - A.I	10ª PARCELA	10	16/11/2024	24170569710	528,61

Valor Corrigido: R\$5.286,21

1. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas nas datas convencionadas, vencem -se as demais antecipadamente, podendo ser cobrado de imediato o saldo devedor, acrescido da multa de 2%, juros de mora "pro rata die" de 12% ao ano, além de correção monetária conforme índice oficial do Tribuna de Justiça do Estado

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

de São Paulo, independentemente de qualquer aviso prévio, podendo perder qualquer outro benefício concedido voluntariamente pelo(a) credor(a).

2. Se for o caso, fica de inteira responsabilidade do(a) credor(a) a exclusão do nome do RESPONSÁVEL dos órgãos de proteção ao crédito, cabendo exclusivamente ao RESPONSÁVEL providenciar a exclusão nos Cartórios de Protestos e Instituições Financeiras.

3. As partes elegem o Foro Central de SÃO PAULO do Estado de SÃO PAULO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4. Sendo expressão da verdade, o(a) RESPONSÁVEL firma o presente de forma irrevogável e irretratável por meio eletrônico ou pessoalmente, acompanhado de duas testemunhas, podendo o CREDOR, se necessário, exigir via execução (art. 784, III do CPC) o quantum acima confessado, com os devidos acréscimos.

SÃO PAULO, 16/02/2024.

LEONARDO LOTURCO CAPUCCI

Testemunda 1:

Nome:
CPF/MF

Testemunha 2:

Nome:
CPF/MF: